

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº 21/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza a concessão de auxílio financeiro por quilômetro rodado, para as empresas que executam o transporte terceirizado de passageiros e autoriza e dá outras providências”**.

O objetivo do auxílio financeiro de 1,20 (um real e vinte centavos) por km, para as empresas que executarem os serviços de transporte terceirizado de passageiros se faz necessário, uma vez que sem este incentivo as empresas não terão condições financeiras para oferecer estes serviços apenas com o valor das tarifas dos passageiros.

Salientamos ainda que conforme estudo a Administração está pretendendo colocar a disposição novamente o serviço de transporte de passageiros, através de nova concorrência pública, com veículos mais novos, menores, mais confortáveis e que tenham maior agilidade e menor custo para a Municipalidade.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2016.

Enói Scherer.  
Prefeito Municipal.

**Projeto de Lei nº 022/2016.**

**Autoriza a concessão de incentivo financeiro por quilômetro rodado, para as empresas que executam o transporte terceirizado de passageiros e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um incentivo no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), por quilômetro rodado, para as empresas que executam os serviços de transporte rodoviário de passageiros em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 975/2010.

Parágrafo Único: O valor previsto no caput deste artigo será reajustado anualmente conforme a tabela do transporte rodoviário, emitida pelo Governo Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos orçamentos vigentes em cada exercício financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando a Lei nº 980/2010 e Lei nº 996/2010.

Tunápolis – SC, 08 de julho de 2016.

**ENOÍ SCHERER**  
**Prefeito Municipal**